

CONSELHO DIRETOR

ATA Nº 28/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA (CONVOCAÇÃO Nº 28/2022 – ROCD)

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 25/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, os seguintes Conselheiros: o Diretor-Presidente, em exercício, e Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY, a Diretora Administrativa Financeira, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, o Diretor de Regulação Econômica, MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, e o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, Antenor Demeterco Neto, Também presente o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, que, nos termos das letras “e” e “f” do inciso I do parágrafo 1º do Artigo 1º da Portaria nº 16/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA, teve a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo n.º 17.875.883-7. COMPAGAS. Regulamentação do Mercado Livre de Gás no Estado do Paraná. Conselheira Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda; **ITEM II** – Protocolo n.º 18.902.092-9. Transporte Coletivo de Rolândia Ltda. Pedido de Parcelamento da Taxa de Regulação (TR/Agepar). Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann; **ITEM III** – Protocolo n.º 18.914.597-7. Município de Cascavel. Manifestação de Interesse. Delegação do Processo de Regulação. Minuta de Convênio de Delegação dos Serviços de Resíduos Sólidos. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM IV** – Protocolo n.º 18.015.191-5 – AGEPAR. Metodologia Transitória para o Índice de Reajuste do Transporte Intermunicipal de Passageiros. Aprovação de Resolução. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco Fleury; e **ITEM V** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Conselheiro Presidente, em exercício, saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária, e esclareceu que ele estava no exercício interino em razão da ausência justificada do Diretor-Presidente, que está em período de fruição de férias. Continuando, o Conselheiro Presidente destacou, de modo sucinto os cinco (5) assuntos que constavam da Pauta. Em seguida, o Conselheiro Presidente, em exercício, passou ao **ITEM I** – Protocolo n.º 17.875.883-7. COMPAGAS. Regulamentação do Mercado Livre de Gás no Estado do Paraná. Conselheira Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda, a quem foi dada a palavra. Deste modo, a Conselheira Relatora, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e realizou

CONSELHO DIRETOR

a leitura integral, *ipsis litteris*, de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 329 (trezentos e vinte e nove) a 343 (trezentos e quarenta e três), movimento 43 (quarenta e três), do processo. Ao final, a Conselheira Relatora apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: determinar a abertura de Consulta Pública, por 30 (trinta) dias, para recebimento de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados a respeito da proposta de ato normativo que visa “Dispor sobre as regras de configuração dos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), a ser celebrado entre a Concessionária e os Agentes Livre de Mercado e dá outras providências”. Continuando, a Conselheira Relatora salientou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 47 (quarenta e sete), folha 343 (trezentos e quarenta e três), movimento 43 (quarenta e três) do processo, tendo informado também que, se fosse necessário e fosse solicitada pelos demais Conselheiros, seria apresentada a minuta de Resolução que já está inserida nos autos. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente, em exercício, submeteu o Relatório e Voto da Conselheira Relatora em discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente, em exercício, colocou o Relatório e Voto da Conselheira Relatora em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou acompanhar o Voto da Conselheira Relatora. Em seguida, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar de acordo com o Voto da Conselheira Relatora. Assim, o Conselheiro Presidente, em exercício, declarou aprovado, por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente, em exercício, passou ao **ITEM II** – Protocolo n.º 18.902.092-9. Transporte Coletivo de Rolândia Ltda. Pedido de Parcelamento da Taxa de Regulação (TR/Agepar). Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 43 (quarenta e três) a 49 (quarenta e nove), movimento 22 (vinte e dois) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: deferir o pedido de parcelamento em até 12 (doze) parcelas dos débitos inadimplentes à título de Taxa de Regulação da AGEPAR, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2022 da empresa Transporte Coletivo Rolândia LTDA, permissionária de

CONSELHO DIRETOR

serviço público, conforme autoriza o artigo 11 (onze), parágrafo 3º (terceiro), inciso II (segundo), da Resolução AGEPAR número 23/2022, consoante previsão contida no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 56-A (cinquenta e seis “a”), da Lei Complementar Estadual número 222/2022, alterada pela Lei Complementar Estadual número 243/2021. Continuando, o Conselheiro Relator destacou que estabeleceu Providências Administrativas decorrentes a serem adotadas caso seja aprovado o seu Voto, que estão indicadas no item 16 (dezesesseis), folha 49 (quarenta e nove), movimento 22 (vinte e dois) do processo. Retomando então a palavra, o Conselheiro Presidente, em exercício, submeteu o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente, em exercício, colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagada, a Conselheira Daniela Janaina declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente, em exercício, passou ao **ITEM III** – Protocolo n.º 18.914.597-7. Município de Cascavel. Manifestação de Interesse. Delegação do Processo de Regulação. Minuta de Convênio de Delegação dos Serviços de Resíduos Sólidos. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. O Conselheiro Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 213 (duzentos e treze) a 220 (duzentos e vinte), movimento 51 (cinquenta e um) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: conhecer o recurso interposto por meio do ofício do Município de Cascavel em relação à minuta do Termo de Convênio aprovada na 24ª (vigésima quarta) Reunião, Extraordinária, do Conselho Diretor da Agepar e, no mérito, acolher parcialmente, para fins de alterar o disposto no item 3.1 da minuta de Termo de Convênio para: modificar a redação do inciso IV (quatro) para especificar sua aplicação apenas nos casos em que tratar de regime de Tarifas; criar um inciso específico para o regime de Taxa; e renumerar os demais incisos do item, tudo conforme redação final constante na minuta consolidada, constante no Anexo 12 (doze) do processo. Continuando, o Conselheiro Relator destacou que estabeleceu Providências Administrativas decorrentes a serem adotadas caso seja aprovado o seu Voto, que estão indicadas no item 3 (três),

CONSELHO DIRETOR

folha 220 (duzentos e vinte), movimento 51 (cinquenta e um) do processo. Retomando então a palavra, o Conselheiro Presidente, em exercício, submeteu o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente, em exercício, colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagada, a Conselheira Daniela Janaína declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Assim, o Conselheiro Presidente, em exercício, declarou aprovado, por unanimidade. Continuando a reunião, o Conselheiro Presidente, em exercício, passou ao **ITEM IV** – Protocolo n.º 18.015.191-5 – AGEPAR. Metodologia Transitória para o Índice de Reajuste do Transporte Intermunicipal de Passageiros. Aprovação de Resolução. Conselheiro Relator: Bráulio Cesco Fleury, que de pronto fez uso da palavra. O Conselheiro Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta às folhas 157 (cento e cinquenta e sete) a 164 (cento e sessenta e quatro), movimento 40 (quarenta) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: reconhecer a regularidade da Consulta Pública número 1/2022-Agepar; reconhecer a correção e regularidade das análises e conclusões da equipe técnica contidas no Relatório de Análise das Contribuições da Consulta Pública número 1/2022, que está no movimento 29 (vinte e nove) do processo; aprovar, para submissão à audiência pública, a minuta de resolução inserida no Anexo 8 (oito) do processo, cujo teor estabelece a equação das tarifas do transporte coletivo de passageiros do Estado do Paraná, com o único ajuste no artigo 2º (segundo) da minuta para incluir, após a menção ao número específico da portaria, o texto “ou outra que venha a substituí-la”, pelos motivos constantes da fundamentação de seu Voto e que, com essa alteração, o Anexo a ser considerado é o de número 9 (nove); determinar a realização de audiência pública, a ser organizada em conjunto pela Diretoria da Presidência e de Regulação Econômica, a qual deverá observar o regramento constante da Lei Complementar número 222/2020, em seus artigos 44 (quarenta e quatro) e 46 (quarenta e seis), bem como do Regimento Interno da Agepar, em seus artigos 115 (cento e quinze) a 125 (cento e vinte e cinco), aprovado pela Resolução número 16/2022. Continuando, o Conselheiro Relator destacou que estabeleceu Providências Administrativas decorrentes a

CONSELHO DIRETOR

serem adotadas caso seja aprovado o seu Voto, que estão indicadas no item 22 (vinte e dois), folha 164 (cento e sessenta e quatro), movimento 40 (quarenta) do processo. Retomando então a palavra, o Conselheiro Presidente, em exercício, submeteu o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente, em exercício, colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator. Indagada, a Conselheira Daniela Janaína declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Por fim, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou também estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente, em exercício, passou ao **ITEM V** – Assuntos Gerais, tendo então deixado livre a palavra, ocasião na qual a Conselheira Daniela Janaína informou que interrompeu suas férias em razão do processo que ela relatou, processo ao qual o Conselho Diretor deu sua importância e que tem uma grande relevância, e que vai possibilitar uma grande mudança para o Estado do Paraná, sendo um processo de um serviço público que é essencial para economia dos paranaenses. Continuando, a Conselheira Daniela Janaína observou que existe uma questão indiscutível desse interesse público sobre o tema que foi também alavancado pela União por meio da Lei do novo mercado, a Lei 14.134, de 2021, sendo nesse sentido o seu registro; também informou que retornaria às suas férias no dia de amanhã, mas caso ocorra alguma necessidade, estaria à disposição do Conselho para que, da melhor forma possível, se pudesse trabalhar o contexto regulatório. Tendo deixado novamente livre a palavra, como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente, em exercício, agradeceu a presença de todos, em especial o pessoal da equipe técnica, e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 15h26min (quinze horas e vinte e seis minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

BRÁULIO CESCO FLEURY

**Conselheiro Presidente, em exercício
Diretor de Normas e Regulamentação**

CONSELHO DIRETOR

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA
Diretora Administrativo Financeira
Conselheira

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor de Regulação Econômica
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Chefe de Gabinete